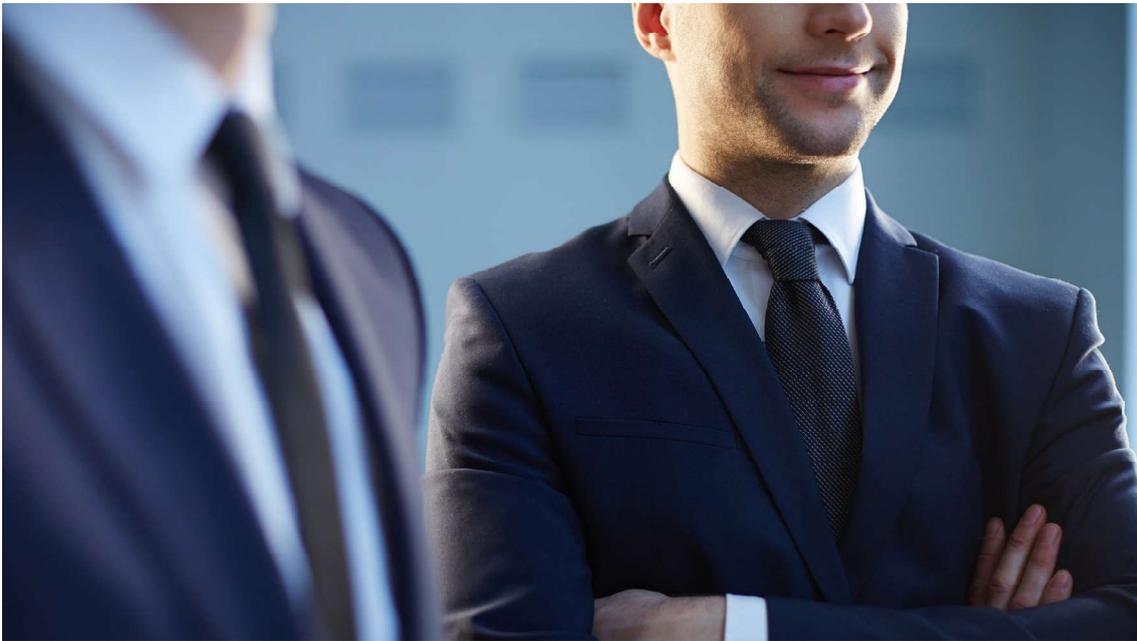


Código
de
Ética
e de Conduta
PARCEIRO DE NEGÓCIO





Prezado Parceiro de Negócio,

A Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A (Seguradora Líder-DPVAT) está comprometida com a integridade em tudo o que faz. Sendo assim, para a Seguradora Líder-DPVAT estabelecer uma parceria, esta deve estar fundamentada nos princípios de respeito e honestidade, assim como na legislação de anticorrupção brasileira e a este Código de Ética e de Conduta, de forma a assegurar a credibilidade e a preservação da imagem desta Seguradora.

Dos parceiros de negócios, também é esperado que, em suas atividades, sejam incorporados os mesmos princípios, valores e práticas adotados pela Seguradora Líder-DPVAT, que serão apresentados neste Código de Ética e de Conduta.

São considerados como parceiros de negócios, todos aqueles que possuem relação com a Seguradora Líder-DPVAT, sejam prestadores de serviços terceirizados, quarteirizados, fornecedores, representantes, consultores externos ou despachantes. Também é incluído no conceito de parceiro de negócio aquele que é beneficiário ou provedor de contribuição, doação ou patrocínio para a Seguradora Líder-DPVAT.

Este Código de Ética e de Conduta expressa os padrões éticos que sustentam a construção de uma relação positiva, transparente e sólida, entre a Seguradora Líder-DPVAT e seu parceiro de negócio, o qual estará responsável por garantir seu cumprimento e difusão aos seus funcionários, assim como aos seus subcontratados, independente do cargo e da atividade a ser exercida.

Visto a sua relevância, não será admitida a sua inobservância que poderá culminar no distrato da relação comercial entre o parceiro de negócio e a Seguradora Líder-DPVAT.

Ademais, a Seguradora Líder-DPVAT ratifica o seu comprometimento aos princípios aqui expressos, ao disponibilizar meios de comunicação para uma suspeita ou provável infração, tendo a confidencialidade desta ação de comunicar preservada e a não retaliação garantida.

Cordialmente,

José Ismar Alves Tôres
Diretor-Presidente



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	5
2. APLICABILIDADE	6
3. MISSÃO, VISÃO E VALORES	6
4. ORIENTAÇÕES GERAIS DE CONDUTA	8
5. RELAÇÃO COM OS SEGURADOS, BENEFICIÁRIOS E O PÚBLICO EM GERAL	9
6. FRAUDE E CORRUPÇÃO	10
7. CONFLITO DE INTERESSES	11
8. PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO	13
9. PROTEÇÃO DA IMAGEM E REPUTAÇÃO	14
10. USO DA REDE CORPORATIVA	15
11. CONFIDENCIALIDADE	16
12. REGISTROS	17
13. CONCORRÊNCIA LEAL	17
14. LEMBRETE	17
15. CANAL DE DENÚNCIA	18



1 | OBJETIVO

O presente Código de Ética e de Conduta para parceiros de negócios da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A (Seguradora Líder-DPVAT) tem por objetivo orientar o desempenho dos parceiros de negócios, de forma que estejam em conformidade com os princípios éticos e leis e regulamentos vigentes.

A inobservância a este Código de Ética e de Conduta poderá culminar no distrato da relação comercial entre o parceiro de negócio e a Seguradora Líder-DPVAT, assim como a submissão de seus responsáveis às medidas disciplinares e/ou penalidades, conforme legislação trabalhista, civil e penal e legislação anticorrupção vigente.

Este Código de Ética e de Conduta não esgota as possíveis questões éticas relacionadas ao parceiro de negócio, sendo assim não restringe a Seguradora Líder-DPVAT na aplicação de medidas disciplinares orientadas pelo bom senso e a legislação aplicável.

Todo contrato ou acordo com parceiro de negócio deverá ser negociado e celebrado em estrita conformidade com este Código de Ética e de Conduta, o qual encontra-se divulgado no website do Portal da Integridade da Seguradora Líder-DPVAT.

2 | APLICABILIDADE

Este Código de Ética e de Conduta aplica-se a todos os seus parceiros de negócios. São considerados parceiros de negócios, independente de se tratar de pessoas naturais ou jurídicas, prestadores de serviços terceirizados ou quarteirizados, fornecedores, representantes, consultores externos, despachantes, beneficiários ou provedores de atividade de contribuição, doação ou patrocínio, através de contrato, formal ou não, que possam atuar em nome da Seguradora Líder-DPVAT para qualquer fim, inclusive em situação de interação governamental.

3 | MISSÃO, VISÃO E VALORES

Espera-se do parceiro de negócio o conhecimento da missão, visão e valores da Seguradora Líder-DPVAT.

a) MISSÃO

Administrar com eficiência e transparência o seguro obrigatório de acidentes de trânsito, propiciando à população o conhecimento pleno e o acesso facilitado aos seus benefícios.

b) VISÃO

Ser reconhecida pela excelência e transparência na administração do seguro de acidentes de trânsito.

c) VALORES

ÉTICA – Fazer a coisa certa, com retidão.

TRANSPARÊNCIA – Dar divulgação e justificativa para as decisões tomadas.

SIMPLICIDADE – Descomplicar e ser acessível, empático e humano.

SUSTENTABILIDADE – Perpetuar a empresa em todas as dimensões.

COMPROMETIMENTO – Agir como dono.

MERITOCRACIA – Valorizar e reconhecer a performance e os resultados gerados.

4 | ORIENTAÇÕES GERAIS DE CONDUTA

Os parceiros de negócios deverão, no desempenho de suas atividades:

- a) Conhecer e agir conforme obrigações contratuais estabelecidas entre as partes e o regramento interno e externo aplicável às atividades exercidas em nome da Seguradora Líder-DPVAT;
- b) Conduzir suas atividades com integridade e em defesa da imagem, da reputação, do patrimônio e do desempenho econômico da Seguradora Líder-DPVAT;
- c) Assegurar que todas as informações prestadas ao público sejam claras, transparentes e fidedignas;
- d) Contribuir para a prevenção de crimes de fraude e de lavagem de dinheiro;
- e) Cumprir as legislações específicas ao seu trabalho, bem como as instruções orientadas pela Seguradora Líder-DPVAT;
- f) Não insinuar, solicitar, exigir, aceitar, nem oferecer ou prometer qualquer favor, benefício, doação, gratificação ou propina para si ou para outrem, como contrapartida de atividades suas ou de terceiros;
- g) Informar imediatamente à Seguradora Líder-DPVAT, os apontamentos identificados no curso de suas atividades que possam ser desfavoráveis aos interesses da mesma;
- h) Prover produtos e serviços com os corretos licenciamentos e autorizações;
- i) Manter seus conhecimentos atualizados, bem como sugerir melhorias aos processos da Seguradora Líder-DPVAT;

- j) Agir com cortesia, equidade, respeito, comportamento não discriminatório e não compactuar com qualquer tipo de violência às pessoas de dentro ou fora da Seguradora Líder-DPVAT;
- k) Não praticar atos de violência, abuso de poder, assédio sexual ou moral no exercício de seus cargos e atividades;
- l) Não utilizar o horário de trabalho, definido em contrato, para a realização de atividades particulares em detrimento das atividades exercidas na Seguradora Líder-DPVAT e/ou incompatíveis com estas;
- m) Buscar, de forma permanente, a eficiência e a eficácia no atendimento aos segurados e beneficiários, usando apropriadamente o tempo de trabalho;
- n) Proporcionar condições dignas de trabalho a seus empregados e respeitar a legislação trabalhista, principalmente no que concerne aos tópicos de carga horária, remuneração e benefícios, requisitos de saúde e segurança; e
- o) Proibir a prática do trabalho infantil, de trabalho forçado ou congêneres ao escravo.

5 | RELAÇÃO COM OS SEGURADOS, BENEFICIÁRIOS E O PÚBLICO EM GERAL

O parceiro de negócio, assim como os seus contratados, no relacionamento com segurados e beneficiários, caso a sua atividade preveja esta interação, deverão:

- a) Pautar-se pelos padrões da ética, sobretudo no que diz respeito à transparência, à integridade, à moralidade, à clareza de posições e à boa-fé nas relações comerciais e contratuais;

b) Informar aos segurados e seus beneficiários, de forma clara e inequívoca, as características do produto, em especial a extensão dos benefícios oferecidos e as limitações impostas pelas cláusulas restritivas; e

c) Agir com presteza, correção, transparência e segurança na regulação e liquidação de sinistros, documentando adequada e tempestivamente os resultados do trabalho.

6 | FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os parceiros de negócios deverão agir em estrita conformidade com a lei anticorrupção, assim como devem observar as condutas que são expressamente proibidas pela Seguradora Líder-DPVAT, não devendo, em hipótese alguma:

a) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subsidiar a prática dos atos ilícitos previstos na lei anticorrupção;

b) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

c) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive



no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

d) Falsificar documentos, marcas ou produtos;

e) Realizar ou se envolver em condutas ilegais como sonegação, contrabando, suborno e evasão fiscal;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de contratos celebrados com a administração pública ou em outros instrumentos contratuais; e

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

7 | CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesse, ou sua possibilidade de existência, surge quando há envolvimento direto ou indireto, em contextos que possam influenciar ou tenham características de influência nas tomadas de decisões e nas relações comerciais.

Sendo assim, a prevenção do possível conflito de interesses, deve ser disseminada pelo parceiro de negócio da Seguradora Líder-DPVAT, cabendo observar, mas não se limitar, aos seguintes pontos:

a) Não se envolver direta ou indiretamente em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da Seguradora Líder-DPVAT;

b) Não oferecer ou aceitar qualquer pagamento ou benefício de qualquer pessoa física ou jurídica, com o fim de obter ou manter qualquer negócio ou vantagem para si, que possa configurar conflito no tipo de relação e atividade mantida com a Seguradora Líder-DPVAT;

- c) Comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento particular, de caráter habitual, que mantenha com os empregados da Seguradora Líder-DPVAT;
- d) Comunicar a existência de outra atividade ou relação comercial exercida com outra Companhia que não seja a Seguradora Líder-DPVAT e que afete o seu desempenho ou que implique no uso de recursos da Seguradora;
- e) Não exercer atividade, mesmo que indiretamente, que, em razão da sua natureza, não esteja compatível com as atribuições do cargo, função e objeto contratual junto a Seguradora Líder-DPVAT;
- f) Não exercer atividade ou relação comercial diretamente com o empregado da Seguradora Líder-DPVAT responsável pela decisão de contratação com a mesma;
- g) Não aceitar presentes, brindes ou hospitalidade em troca de qualquer favorecimento ao ofertante e a si, que tenham proveito da relação de parceria de negócios mantida pela Seguradora Líder-DPVAT;
- h) Não ofertar presentes ou brindes e evitar a oferta de convites para eventos externos (viagens, treinamentos e eventos de entretenimento) aos administradores, empregados e colaboradores da Seguradora Líder-DPVAT. Em caso de existir a opção de se ofertar, tomar ciência de que este convite somente será aceito após análise da área gestora deste processo na Seguradora.

8 | PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO

O parceiro de negócio, assim como os seus contratados, deverão ter ciência de que as instalações, bens materiais e imateriais constituem o patrimônio da Seguradora Líder-DPVAT.

Os “bens imateriais” consistem de todas as informações e conhecimento produzido, software e direitos de propriedade. Sendo assim, os parceiros de negócios e seus contratados, deverão:

- a) Não fazer uso do patrimônio da Seguradora Líder-DPVAT para fins particulares;
- b) Não fazer uso do patrimônio da Seguradora Líder-DPVAT para fins que não estejam relacionados diretamente aos negócios firmados com esta Seguradora;
- c) Controlar suas atividades a fim de coibir perdas e danos ao patrimônio da Seguradora Líder-DPVAT; e
- d) Garantir que, no decorrer das suas atividades, não haverá



uso inadequado e desperdício do patrimônio da Seguradora Líder-DPVAT.

9 | PROTEÇÃO DA IMAGEM E REPUTAÇÃO

O parceiro de negócio assim como os seus contratados deverão atuar da seguinte forma:

- a) Cumprir com a legislação aplicável e impedir qualquer conduta que possa prejudicar a própria reputação e produzir consequências adversas, inclusive para a Seguradora Líder-DPVAT;
- b) Não se manifestar publicamente em nome da Seguradora Líder-DPVAT e manter sigilo a respeito do que tenha conhecimento em função de suas atividades;
- c) Não participar de discussões presencialmente, por internet ou por telefone, que envolvam informações confidenciais ou competitivas da Seguradora Líder-DPVAT, em locais públicos ou privados fora desta Seguradora, assim como em ambientes virtuais, tais como redes sociais, salas de conversação, web pages pessoais ou blogs;
- d) Não efetuar contribuições políticas em nome da Seguradora Líder-DPVAT, ou ainda utilizar o nome, os recursos, a propriedade, os equipamentos ou serviços desta Seguradora para prestar apoio a partidos, projetos, comitês ou candidatos políticos; e
- e) Manter claro que suas opiniões e seus atos não refletem as opiniões e os atos da Seguradora Líder-DPVAT.

10 | USO DA REDE CORPORATIVA

Os parceiros de negócio, assim como os seus contratados, deverão:

- a) Utilizar-se de linguagem apropriada;
- b) Não fazer uso da rede, correio eletrônico ou meios digitais para uso particular;
- c) Não violar as leis de direitos autorais ou de propriedade intelectual;
- d) Preservar o patrimônio físico e tecnológico da Seguradora Líder-DPVAT, respeitando direitos referentes à propriedade intelectual, não alterando nem deturpando o teor de dados, documentos e informações e agir de modo a melhorar a comunicação interna e externa;
- e) Não usar e-mails e murais para o comércio de serviços e produtos de qualquer natureza, exceto o que for permitido pela área gestora da comunicação interna na Seguradora Líder-DPVAT;
- f) Não utilizar o correio eletrônico para disseminação de mensagens que possuam conteúdos ofensivos, ilegais, pornográficos, racistas, de cunho religioso ou político, de natureza ideológica, ou que estejam em desacordo com os usos autorizados desse meio de comunicação;
- g) Não fazer uso de terminais, computadores ou outros meios para anexar, excluir ou modificar dados ou programas armazenados em computadores, com intenção de praticar fraude, sabotagem ou outro ato de improbidade ou com o objetivo de auferir benefícios ou vantagens para si ou para outrem, tais como fazer uso doloso de computador ou terminal, obter acesso ilícito, fornecer a

identidade ou senha de outra pessoa a terceiros; e

h) Agir com a máxima cautela no gerenciamento das informações próprias e de segurados e beneficiários nos processos e sistemas, de acordo com as Políticas de Risco da Informação e de Segurança de TI da Seguradora Líder-DPVAT, de modo a prevenir a perda, a deterioração, o vazamento e a violação dessas informações, e a assegurar a proteção contra a invasão dos seus sistemas de informação e bancos de dados.

11 | CONFIDENCIALIDADE

Informação é um ativo importante para a Seguradora Líder-DPVAT. Dessa forma, não serão aceitas:

a) Divulgação ou remoção de informações da Seguradora Líder-DPVAT, ou a ela referentes, sobre negociações, contratos, documentos, anotações, arquivos, registros, informações verbais, arquivos eletrônicos ou material semelhante, das dependências da Seguradora Líder-DPVAT, sem a devida permissão por escrito; e

b) Divulgação indevida de informações confidenciais ou de propriedade da Seguradora Líder-DPVAT, mesmo após a extinção das relações de negócio com esta Seguradora.

12 | REGISTROS

O parceiro de negócio, assim como os seus contratados, deverão:

- a) Garantir a veracidade das informações prestadas à Seguradora Líder-DPVAT;
- b) Controlar, impedir e denunciar distorções de números que venham a refletir nos seus registros, relatórios, laudos, notas fiscais, pagamentos ou demonstrações financeiras; e
- c) Garantir que os registros sejam completos, precisos e fidedignos, assim como suportados por documentação apropriada.

13 | CONCORRÊNCIA LEAL

São consideradas condutas não aceitas pela Seguradora Líder:

- a) Atos de espionagem empresarial;
- b) Combinação de preços; e
- c) Divisão de clientes e mercados.

14 | LEMBRETE

No desenvolvimento de suas atividades o parceiro de negócio deve se questionar se a conduta é apropriada, utilizando-se dos seguintes questionamentos:

A conduta ou decisão a ser tomada é contrária a este Código de Ética e de Conduta e/ou à legislação?

A conduta ou decisão a ser tomada, ao ser divulgada, causaria algum constrangimento?

Se a resposta a qualquer dos questionamentos acima, for positiva, indica-se inadequação no cumprimento da atividade e não deve prosseguir.

15 | CANAL DE DENÚNCIA

Ao tomar conhecimento de conduta que não esteja aderente a este Código de Ética e de Conduta, deve-se comunicar o fato ao Canal de Denúncia da Seguradora Líder-DPVAT, visto que a própria mantém o seu comprometimento aos princípios aqui expressos, e garante a confidencialidade desta comunicação, assim como a não retaliação.

Para a comunicação da conduta imprópria, deve-se enviar e-mail, mesmo que de forma anônima, para: denuncias@seguradoralider.com.br



